



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1283 – Itajá/RN, 17 de abril de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1283 – Itajá/RN, 17 de abril de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que está realizando Pesquisa Mercadológica para aquisição de peças, acessórios e implementos para veículos leves e pesados da frota Municipal de Itajá/RN. A descrição na Pesquisa de Preço Mercadológica deverá constar porcentagem em desconto para formação de desconto, pois o critério de julgamento será o menor preço ou seja **MAIOR DESCONTO**, com base no preço previsto pela concessionária detentora da exclusividade na comercialização do veículo e/ou máquina. A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. O prazo para conclusão desta pesquisa será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta publicação.

Itajá/RN, 17 de abril de 2020.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

REDUÇÃO DO CONTRATO – REF. À DISPENSA DE Nº 180201/2017

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: EDSON SARAIVA DE QUEIROZ, CPF: 034.987.994-01
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento das Secretarias Municipais, vinculadas à sede da Prefeitura.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93
Obs.: Fica reduzido do valor inicial do contrato, a quantia de 20% (vinte por cento), do valor contratado, que passará a vigorar o valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

ALAO FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

REDUÇÃO DO CONTRATO – REF. À DISPENSA DE Nº 010201/2017

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: EDSON SARAIVA DE QUEIROZ, CPF: 034.987.994-01
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93
Obs.: Fica reduzido do valor inicial do contrato, a quantia de 20% (vinte por cento), do valor contratado, que passará a vigorar o valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

ALAO FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REDUÇÃO DO CONTRATO – REF. À DISPENSA DE Nº 020205/2019

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: FRANCISCO CANINDE PESSOA LOPES, CPF: 007.372.704-03
Objeto: Locação de imóvel para servir de arquivo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do Município de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93
Obs.: Fica reduzido do valor inicial do contrato, a quantia de 20% (vinte por cento), do valor contratado, que passará a vigorar o valor mensal de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

ALAO FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 011704/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da T.P Nº 011704/2020, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 05/05/2020, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a Contratação de empresa especializada para pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, pelo método convencional em paralelepípedos, rejuntada com argamassa de cimento e areia das ruas Manoel Germiniano Lopes, Travessa Estevão Egídio Pessoa no Bairro João Leopoldo, Rua Francisco Matias de Assis no Bairro Iguaraçu, Rua Maria Inácia da Silva, Rua Maria dos Anjos Mendonça, Rua José Germano de Souza, Rua João Varela de Melo, Travessa Genésio Gildenor da Silva no Bairro Luís Inácio, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 894417/2019, firmado pelo Município de Itajá/RN, junto a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mails: cpl@itaja.rn.gov.br e cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 17 de abril de 2020.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN
Portaria nº 130/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 021704/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da T.P Nº 021704/2020, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 06/05/2020, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a realização de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo das ruas: Rua Maria Umbelina Lopes e Rua Francisco Maia dos Santos no Bairro São Manoel, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 885632/2019, firmado pelo Município de Itajá/RN, junto a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mails: cpl@itaja.rn.gov.br e cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 17 de abril de 2020.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN
Portaria nº 130/2020

PODER LEGISLATIVO

Ato Administrativo nº 02, de 17 de abril de 2020

Estender as medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e
CONSIDERANDO o Decreto nº 29.600, de 08 de abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato Administrativo dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º. Fica suspensa a realização de sessões na Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, inicialmente até o dia 30 de abril de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XIX – Edição N.º 1283 – Itajá/RN, 17 de abril de 2020.

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 3º. O acesso às dependências da Câmara Municipal de Itajá-RN fica restrito aos Vereadores, Funcionários e Prestadores de Serviço da Câmara Municipal de Itajá-RN, inicialmente até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 4º. Está suspensa a cessão do espaço físico da Câmara Municipal para realização de qualquer evento alheio aos eventos da Câmara Municipal de Itajá, inicialmente até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 4º. O desrespeito às determinações deste Ato Administrativo poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 4º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, podendo vir a ter seus efeitos estendidos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, do Ministério da Saúde.

Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 17 de abril de 2020.

José Menino da Silva Júnior
Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO